

## PROJETO DE AUXÍLIO/MANUTENÇÃO À ATLETAS PROFISSIONAIS PARA O ANO DE 2024

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

#### 1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O atual momento do golfe profissional brasileiro requer atenção especial da Confederação Brasileira de Golfe no que tange à manutenção dos principais atletas da categoria e ao desenvolvimento dos novos integrantes desse grupo seleto e escasso.

1.2 Apesar do pequeno grupo de golfistas profissionais em nível técnico internacional, o cenário atual apresenta oportunidade de melhoria no *pipeline* de médio e longo prazos, trazendo uma perspectiva positiva para os próximos ciclos olímpicos.

1.3 Atualmente existem atletas da categoria masculina em circuitos ao redor do mundo. Na categoria feminina, por sua vez, apenas uma atleta está participando de torneios de circuitos internacionais em busca de vaga em circuito de primeira divisão.

1.4 O grande desafio no momento, portanto, é dar suporte, principalmente financeiro, para que os atuais atletas com potencial chance de obtenção de vaga nas competições do programa olímpico possam competir em busca, não apenas das vagas, como também de resultados expressivos e consistentes, ao mesmo tempo em que novos atletas sejam preparados para os ciclos seguintes.

1.5 Considerando esse ambiente, o planejamento da CBGolfe tem buscado alternativas de desenvolvimento contínuo e sustentável, iniciando com uma visão de curto prazo onde atletas que já estão em circuitos internacionais tenham possibilidade de classificação em competições de até dois ciclos olímpicos subsequentes.

1.5.1 Essa linha de ação é intitulada GRUPO PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS.

1.6 Já na visão de longo prazo, o planejamento lança um olhar para jovens atletas que vêm se destacando na categoria amadora, estão na transição e início da categoria profissional, ou participando das competições do circuito nacional profissional com perspectiva para competir em três ciclos olímpicos futuros. Esses candidatos devem atuar em circuito profissional nacional.

1.6.1 Essa linha de ação é intitulada GRUPO NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS.

1.7 A participação dos atletas de golfe nos circuitos internacionais requer um alto dispêndio financeiro, tanto com a parte de preparação técnica (custeio de treinador, preparador físico, *green fee*, material esportivo), bem como com a participação em torneios dos circuitos internacionais que distribuem pontos para o ranking mundial (passagens aéreas, hospedagem, alimentação, inscrições, caddies), uma vez que os custos são em moeda estrangeira, normalmente dólar dos Estados Unidos ou Euro.

1.8 Por conta disso, a **CBGOLFE** solicitará ao Comitê Olímpico do Brasil o recebimento de um valor bruto mensal, a título de bolsa aos **ATLETAS**, por meio de projetos com recursos da Lei das Loterias, via COB, para o ano de 2024, visando auxiliá-los nas despesas de preparação técnica e participação em competições.

1.9 Os atletas classificados por este edital terão seus nomes apresentados ao Comitê Olímpico do Brasil para aprovação final, que poderá ou não os aprovar, com base nos critérios do próprio Comitê, sendo esta decisão irrevogável.

1.9.1 Destaca-se que os critérios para escolha, pontuação e atendimento do referido edital foram estabelecidos em conjunto pela CBGolfe e Comissão de Atletas da CBGolfe, mediante registro de ata, visando assegurar a transparência e impessoalidade pretendidas neste processo.

## 2.0 AÇÕES E LINHA DE BASE

### 2.1 Ação GRUPO PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS

- Atletas que estão jogando com regularidade circuito profissional que pontua para o ranking mundial.
- Atletas que ainda não tem o cartão completo de um circuito internacional profissional, ou perderam o cartão, mas jogam algumas etapas.
- Atletas que jogam o circuito nacional CBG PROTOUR e que estejam entre os 10 primeiros colocados do ranking do circuito.

### 2.2 Ação GRUPO NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS

- Atletas profissionais que competem em circuitos nacionais e estão buscando circuitos internacionais.
- Idade máxima até 40 anos (participação futura em pelo menos 3 ciclos olímpicos).
- Atletas que não tenham recebido o Auxílio/Manutenção à Atletas Profissionais nos últimos 3(três) anos anteriores seguidos.

## 3.0 OBJETO

3.1 O objeto deste edital é prover 04 (quatro) bolsas denominadas “Auxílio-Atletas”, no valor bruto de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais) por mês, para a ação GRUPO PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS e 02 (duas) bolsas denominadas “Auxílio-Atletas”, no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) por mês, para ação GRUPO PROFISSIONAIS NACIONAIS. Haverá incidência de impostos nos valores das bolsas, em conformidade com a legislação vigente.

3.2 Essas bolsas denominadas Auxílio Atletas serão solicitadas por meio de projeto apresentado e aprovado pelo Comitê Olímpico do Brasil, via Lei Nº 13.756/18 (Lei das Loterias), aos atletas de golfe que atendam aos critérios definidos neste Edital.

3.3 As bolsas serão divididas da seguinte forma:

3.3.1 Quatro bolsas para a ação GRUPO PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS

3.3.2 Duas bolsas para a ação GRUPO NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS

## 4.0 PERÍODO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

4.1 O período de recebimento do auxílio será de doze meses, iniciando em janeiro de 2024 e terminando em dezembro de 2024.

## 5.0 OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

Ao participar do certame, o (a) ATLETA declara estar em condições de cumprir as seguintes obrigações decorrentes do auxílio, a saber:

a) conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas, códigos de ética e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pela Confederação Brasileira de Golfe, pelo Comitê Olímpico do Brasil, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Federação Internacional de Golfe, pela *World Antidoping Agency* (WADA), pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) e demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o (a) ATLETA é especialista;

b) dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;

c) comportar-se, dentro ou fora dos locais de treinamento e de competição, com urbanidade e cordialidade, conforme o Código de Conduta e Integridade da CBGolfe, as Regras internacionais de golfe e outras normas estabelecidas pela CONFEDERAÇÃO;

d) não celebrar com terceiros contratos de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo, álcool e seus derivados – ou contenham mensagens de conteúdo discriminatório de qualquer natureza;

e) estar gozando de perfeita saúde para os treinamentos e assumir total responsabilidade por qualquer enfermidade que possa vir a se manifestar;

f) seguir a Política Antidoping da CBGolfe, bem como conhecer as substâncias, técnicas e produtos proibidos considerados doping pela WADA (Agência Mundial Antidoping) e pelo Código Brasileiro Antidopagem da ABCD, não os utilizar, sob pena de suspensão temporária do suporte de que trata o presente instrumento até concluído o processo de julgamento do (a) ATLETA em caso de resultado analítico adverso, e suspensão definitiva caso a decisão definitiva seja por sua condenação;

g) mencionar o apoio que recebe da CONFEDERAÇÃO em declarações e entrevistas dadas a órgãos de imprensa, pelos meios citados no item “h” da presente cláusula;

h) participar de entrevistas com a imprensa, sempre que solicitado pela CONFEDERAÇÃO, desde que não interfira em sua programação de treinamentos e competições, devendo a ausência ser devidamente justificada pelo ATLETA em tempo hábil;

i) Estar disponível para representar o Brasil em eventual convocação para competições do ciclo olímpico, como Jogos Sul-Americanos, Jogos Pan-Americanos e Jogos Olímpicos, dentre outros;

j) submeter-se à jurisdição e competência do Tribunal Arbitral do Desporto, reconhecido pelo COB, COI e pelas Federações Internacionais, comprometendo-se primeiramente a esgotar todas as vias administrativas e arbitrais cabíveis antes de acionar a Justiça comum;

k) manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentar-se de forma incompatível com o preparo físico de atleta, consumir produtos perniciosos à saúde, como tabaco e álcool, e praticar atividades esportivas de risco que possam comprometer a sua forma física ou condição de saúde;

l) informar à CONFEDERAÇÃO acerca do uso de suplementos nutricionais e medicamentos, utilizando-os sempre de acordo com recomendação de especialistas e com a devida precaução para evitar o consumo de qualquer substância proibida.

m) participar em torneios internacionais

- PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS – participação mínima em 6 torneios válidos para o ranking mundial profissional durante o ano (avaliação da participação será feita trimestralmente);
- NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS - participação mínima de 2 torneios válidos para o ranking mundial profissional fora do Brasil durante o ano (será considerada a participação em Monday Qualifying);

n) enviar à CBGolfe, a cada 3 meses, relatórios dos torneios em que participou e das atividades desempenhadas nos períodos sem competição;

o) não estar em pendência junto a CBGolfe com documentos, pagamentos e outros oriundos de projetos realizados anteriormente a este Edital;

p) caso seja constatada alguma(s) pendência(s) relativa(s) ao item acima durante o recebimento do benefício, e o(a) beneficiado(a) não regularize no tempo hábil solicitado pela CBGolfe, o Auxílio Atleta poderá ser suspenso até regularização da(s) pendência(s).

## 6.0 DAS PENALIDADES

6.1 Caso se verifique descumprimento por parte do (a) ATLETA de alguma das obrigações dispostas neste Edital ou em futuros contratos, este (a) ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência

II – Multa

III – Suspensão do Apoio

IV – Rescisão do Contrato

V – Restituição dos valores recebidos desde o início do apoio

6.2 As advertências serão aplicadas pela CONFEDERAÇÃO por escrito.

6.3 As aplicações das penalidades previstas acima poderão acontecer independentemente da aplicação de advertência, a critério da CONFEDERAÇÃO, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

## 7.0 CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO

7.1 Os critérios básicos para estar elegível ao pleito do auxílio para os atletas do grupo de Grupo PROFISSIONAIS são:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser jogador de golfe profissional com registro na CBGolfe;
- Apresentar plano esportivo do próximo ano (o modelo de plano segue no ANEXO I);

- Não possuir ocorrência disciplinar nos últimos 12 meses;
- Não possuir advertência da CBGolfe por atraso ou falta de documentos de prestação de contas;
- Apresentar declaração que possui disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe, de acordo com agendamento prévio (o modelo dessa declaração segue no Anexo III);
- Não ter punição por doping;
- Atingir pontuação mínima de 3 pontos;
- Ter ensino médio completo;
- Caso tenha recebido o auxílio em anos anteriores, ter cumprido as obrigações constantes no Edital, no item Obrigações dos atletas. Caso seja observado que o(a) atleta não tenha cumprido qualquer item destas obrigações em anos anteriores, sua inscrição não será aceita.

7.2 Para classificar os atletas eletivos ao benefício, a CBGolfe adotará os critérios apresentados na tabela abaixo. Esses critérios não são eliminatórios e buscam valorizar atletas pelo seu rendimento esportivo.

Tabela de pontuação para avaliação de nível técnico				
Item	Critério	Descrição	Pontos	Limite máximo de pontos
A	Circuito em que compete até 31 de outubro, por meio de cartão de acesso de no mínimo metade da temporada*	PGA Tour, European Tour, Ladies Professional Golf Association Tour (LPGA)	10	Considerar um Tour, sendo o que atingir maior pontuação
		Asian Tour, Korn Ferry Tour, Sunshine Tour, European Challenge Tour, Ladies European Tour	7	
		PGA Tour Latino America, PGA Tour Canada, China Tour, Asian Development Tour, Symetra Tour, Ladies European Tour Access, Korean LPGA e ALPG	4	
		Demais Tours Internacionais	2	
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM A</b>			<b>10</b>	
B	Posição no Ranking Mundial Profissional no dia 06 de novembro de 2023.	Posição 01 a 250	10	Este item considera apenas uma pontuação de acordo com a posição
		Posição 251 a 500	7	
		Posição 501 a 1000	4	
		Posição 1001 a 1500	3	
		Posição 1501 a 2000	2	
		Posição 2001 a 3500	1	
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM B</b>			<b>10</b>	
C	Participação em torneios nos últimos 4 anos (ciclo 2020-2023), até dia 06 de	Jogos Olímpicos	10	10
		Jogos Pan-americanos	7	7
		Jogos Sul-americanos (Missão Time Brasil)	4	4

	novembro de 2023			
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM C</b>			<b>21</b>	
D	Posição no Ranking Nacional Profissional no dia 06 de novembro de 2023	1ª colocação	3	Este item considera apenas uma pontuação de acordo com a posição
		2ª colocação	2	
		3ª colocação	1	
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM D</b>			<b>3</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>44</b>	

\*A comprovação do circuito que jogou deverá ser feita por documento oficial do Tour.

7.2.2 Caso haja empate entre atletas, será adotado os seguintes critérios de desempate:

1. Atleta com maior quantidade de participação de torneios de circuito internacional, válidos para ranking mundial profissional nos últimos quatro anos.
2. Melhor resultado no 68º JHSF Aberto do Brasil – 2023.

7.3 Os critérios básicos para estar elegível ao pleito do auxílio para os atletas do Grupo NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS são:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ser jogador de golfe profissional
- Ter até 40 anos ao final do ano de publicação do edital
- Apresentar plano esportivo do próximo ano (o modelo segue no ANEXO I)
- Não possuir ocorrência disciplinar nos últimos 12 meses
- Não possuir advertência da CBGolfe por atraso ou falta de documentos de prestação de contas
- Apresentar declaração que possui disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe, de acordo com agendamento prévio (o modelo segue no ANEXO III)
- Não ter punição por doping;
- Atingir pontuação mínima de 5 pontos;
- Ter ensino médio completo;
- Não ter recebido Auxílio/Manutenção à Atletas Profissionais nos últimos 3(três) anos anteriores seguidos (2021, 2022 e 2023);
- Ter o status de profissional há no máximo 4 (quatro) anos, contando a data de abertura de inscrição deste Edital;
- Ter jogado pelo menos 2 (dois) torneios válidos para algum ranking (Nacional e/ou Mundial).

- Caso tenha recebido o auxílio em anos anteriores, ter cumprido as obrigações constantes no Edital, no item Obrigações dos atletas. Caso seja observado que o(a) atleta não tenha cumprido qualquer item destas obrigações em anos anteriores, sua inscrição não será aceita.

7.4 As utilizações dos critérios abaixo são de caráter classificatório, dando oportunidade a todos os atletas de participar da seleção. A CBGolfe busca com isso valorizar os atletas por sua performance e dedicação aos treinos.

Tabela de pontuação para avaliação de nível técnico				
Item	Critério	Descrição	Pontos	Limite máximo de pontos
A	Possuir cartão de circuito internacional *	PGA Tour, European Tour, Ladies Professional Golf Association Tour (LPGA)	10	Considerar um Tour, sendo o que atingir maior pontuação
		Asian Tour, Korn Ferry Tour, Sunshine Tour, European Challenge Tour, Ladies European Tour	7	
		PGA Tour Latino America, PGA Tour Canada, China Tour, Asian Development Tour, Symetra Tour, Ladies European Tour Access, Korean LPGA e ALPG	4	
		Demais Tours	2	
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM A</b>			<b>10</b>	
B	Posição no Ranking Mundial Profissional ou Amador no dia 06 de novembro de 2023 ou ranking mais próximo	Posição 01 a 250	10	Este item considera apenas uma pontuação de acordo com a posição
		Posição 251 a 500	7	
		Posição 501 a 1000	4	
		Posição 1001 a 1500	3	
		Posição 1501 a 2000	2	
		Posição 2001 a 3500	1	
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM B</b>			<b>10</b>	
C	Participação em torneios nos últimos 4 anos (Ciclo 2019-2022)	Jogos Pan-americanos	10	10
		Jogos Sul-americanos (Missão Time Brasil)	8	8
		YOG, Jogos Sul-americanos da Juventude, Pan-americano da Juventude	7	7
		Participação no Mundial Amador de Golfe, Campeonato Sudamericano Amateur, LAAC, Womens Amateur Latin America, Sudamericano Copa Los Andes, Mundial Amador Junior	5	15
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM C</b>			<b>40</b>	
D	Posição no Ranking Nacional	1º colocado no ranking	6	
		2º colocado no ranking	5	

	PROFISSIONAL 2022 no dia 06 de novembro de 2023	3º colocado no ranking	4	Este item considera apenas uma pontuação de acordo com a posição
		4º colocado no ranking	3	
		5º colocado no ranking	2	
		6º colocado no ranking	1	
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM D</b>			<b>6</b>	
E	<b>Top 8 em torneios integrantes do ranking nacional profissional</b>	Campeão	5	<b>Será considerado o melhor resultado de um evento no ano de 2023- (resultado não cumulativo)</b>
		Vice-campeão	4	
		Terceiro colocado	3	
		4º colocado a 6º colocado	2	
		7º colocado a 8º colocado	1	
<b>PONTUAÇÃO LIMITE NO ITEM E</b>			<b>5</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>71</b>	

\*A comprovação do circuito que jogou deverá ser feita por documento oficial do Tour.

7.4.1 Caso haja empate entre atletas, será adotado os seguintes critérios de desempate:

1. Para atletas recém-saídos da categoria amadora (atletas amadores que se tornaram profissionais nos últimos 3 anos) - Melhor posição atingida no ranking mundial amador (WAGR) considerando os últimos dois anos em que competiu nessa categoria.
2. Para atletas profissionais – maior número de participações em etapas do circuito profissional de 2022 e 2023.
3. Se houver empate entre um atleta amador e um profissional, o critério de desempate a ser utilizado é o de menor idade.

## 8.0 INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão admitidas somente via website, endereço eletrônico [www.cbgolfe.com.br](http://www.cbgolfe.com.br), no período entre as **18h do dia 17 de novembro de 2023 até às 23h:59 minutos do dia 30 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2 Durante a inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

- 8.2.1 Documento de identificação oficial com foto e diploma de conclusão do ensino médio (obrigatório);
- 8.2.2 Documento oficial do Tour em que participa, confirmando que é membro (opcional);
- 8.2.3 Plano esportivo para 2024 (Anexo I) (obrigatório);
- 8.2.4 Declaração de disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe (Anexo III) (obrigatório);
- 8.2.5 Declaração de ciência e concordância de que toda a documentação apresentada, especialmente àquelas que contenham dados pessoais, será utilizada única e exclusivamente para fins de participação neste processo seletivo, estando o candidato ciente e concordando com o tratamento de seus dados pessoais de acordo a finalidade informada (modelo anexo IV) (obrigatório);



8.2.6 Declaração de adesão à Política Antidoping da CBGolfe e do COB (modelo anexo V) (obrigatório);

8.2.7 Certificado de conclusão dos cursos do Programa Esporte Seguro COB (Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai ganhando e Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos) (obrigatório). Os certificados poderão ser entregues até a data de assinatura do termo de assunção, impreterivelmente.

8.3 No momento da inscrição o atleta deverá escolher a opção da ação em que deseja pleitear o auxílio.

8.4 Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

8.5 A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da inscrição, da seleção e a revogação da contratação do candidato.

8.6 A CBGolfe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o registro e upload de dados e documentos.

8.7 Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato “PDF” ou “DOC” no tamanho máximo de 2mb para cada documento anexado.

8.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

8.9 A única maneira de inscrição é através do site da CBGolfe, na aba inscrições/auxílio atletas. Não serão aceitas inscrições através de e-mail, entrega de documentos pessoalmente na sede da CBGolfe ou qualquer outra maneira não especificada neste Edital.

## 9.0 RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação a partir da soma do total de pontos obtidos.

## 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso fundamentado, conforme tabela do item 11.0, que será dirigido à CBGolfe pelo e-mail [operacoes@cbgolfe.com.br](mailto:operacoes@cbgolfe.com.br).

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção (formado pelo Presidente da CBGolfe, Técnico Nacional, Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Atletas), terá o prazo, conforme quadro abaixo, para proferir sua decisão.

## 11.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do processo e inscrições	17/11/2023 a 30/11/2023
Análise de inscrições e documentos	01/12/2023 a 04/12/2023
Resultado preliminar de classificação	05/12/2023
Período de recurso	06/12/2023 a 07/12/2023
Resposta aos recursos	11/12/2023
Resultado do processo seletivo	11/12/2023
Resultado final - previsão (após homologação do Comitê Olímpico do Brasil)	18/12/2023

11.1 A convocação para assinatura do termo de assunção acontecerá logo após aprovação dos classificados pelo Comitê Olímpico do Brasil.

11.2 Os atletas selecionados deverão apresentar atestado médico de que possuem boa condição física para a prática de esporte de alto rendimento (o modelo de atestado segue no ANEXO II) até a data de assinatura do Termo de Assunção do Auxílio Atleta (previsto para início de janeiro/2024), impreterivelmente. Caso o atestado não seja apresentado até a data estipulada, o valor do auxílio/bolsa estará suspenso até a regularização.

## 12.0 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

12.1 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente seleção deverá ser realizada até o 29/11/2023, de forma eletrônica pelo e-mail [operacoes@cbgolfe.com.br](mailto:operacoes@cbgolfe.com.br).

12.2 As dúvidas e questionamentos serão respondidos em até um dia útil.

## 13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio [www.cbgolfe.com.br](http://www.cbgolfe.com.br)

13.2 Após a definição dos beneficiados, os (as) atletas formalizarão um termo de assunção com a CBGolfe onde constará as obrigações e responsabilidades das partes.

13.3 Serão definidas as metas para o ano de 2024, que servirão de acompanhamento e avaliação da evolução dos (as) atletas. Essas avaliações serão parte do processo de continuidade do recebimento do benefício.



13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CBGolfe.

13.5 Constituem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Plano Esportivo 2024

ANEXO II – Atestado médico

ANEXO III – Declaração de disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe

ANEXO IV – Declaração de Dados Pessoais

ANEXO V – Declaração de adesão à Política Antidoping da CBGolfe e do COB

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

**Confederação Brasileira de Golfe** - CNPJ: 30.280.382/0001-15

Rua Pais de Araujo, 29, cjs. 32 e 33 - CEP: 04531-090 - Itaim Bibi - São Paulo/SP

Tel: (55 11) 3254-5757 - [www.cbgolfe.com.br](http://www.cbgolfe.com.br)    /cbgolfe